



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA CIVIL DE JUSTIÇA DE ITABAIANA
Curadoria do Patrimônio Público

PORTARIA N.º 034/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, por intermédio de sua Curadoria do Patrimônio Público nos termos do art. 4º, IV, da Resolução n. 016/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), com fundamento nos art. 129, II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 118, II e III, da Constituição do Estado de Sergipe; pelo art. 26, I, III, III e IV, e 27, parágrafo único, I e IV da Lei n. 8.625/93; e pelo art. 4º, II e III da Lei Estadual n. 02/90,

CONSIDERANDO o trâmite do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil tombado sob o número 48.14.01.0075, versante acerca de suposta cumulação inapropriada de cargos, ao arrepio do art. 37, XVI, da Constituição Federal, nos quadros da DESO.

CONSIDERANDO que o prazo de 90 (noventa) dias, previsto no art. 23 da Resolução n. 002/2008 – CPJ, mesmo prorrogado por igual período, expirou sem que, contudo, fosse concluída a investigação do caso em tela;

RESOLVE, por, tais razões, converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de dar continuidade às apurações pertinentes ao caso.

Desta feita:

I – Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA CIVIL DE JUSTIÇA DE ITABAIANA
Curadoria do Patrimônio Público

II – Atue como escritã do feito, sob compromisso, a Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe, **DAYSE MORAES SANTOS**;

III – Remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária, por intermédio da Coordenadoria Geral do Ministério Público, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução n. 002/2008 – CPJ – MP/SE;

CUMPRASE.

Itabaiana/SE, 18 de junho de 2015.


KELFRENN TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES
Promotor de Justiça Substituto